

LEI MUNICIPAL Nº. 1613/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE-ATUASERRA; DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a finalidade de participar do Festival de Turismo de Gramado-RS - FESTURIS, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em favor da Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2105 - Realização e Participação em Eventos

10.2105.339030 – Material de Consumo

10.2105.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

10.2105.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 13 de outubro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.